



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 15/2020

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das respectivas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; art. 95, III da Lei Orgânica do Município; artigo 2º, I, e II e artigo 4º, ambos da Lei Municipal nº 1041, de 03 de Junho de 2020; no Decreto Municipal nº 3866/2020, que declarou estado de emergência na saúde pública, bem como o Decreto Legislativo nº 08/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que reconheceu a calamidade pública no Município de Lidianópolis, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PESSOAL TEMPORÁRIO, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto aos serviços ofertados na proteção social básica ou especial, com vistas à recomposição da força de trabalho e utilizar os recursos oriundos do Incremento Temporário para ações de combate ao COVID 19**, pelo prazo estimado inicial de 3 (três) meses, conforme justificativa constante da proposta de contratação da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, diante a Resolução nº 20/2020. Esta contratação reger-se-á pelas seguintes condições:

1. **No período de 14/09/2020 a 15/09/2020**, o departamento de Recursos Humanos do Município de Lidianópolis receberá currículo para contratação de pessoal para atuar na rede pública municipal de assistência social, com vistas ao atendimento de necessidade temporária e excepcional decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus.
2. As funções e atribuições objeto de contratação estão descritas no Anexo II do presente Edital.
3. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para participação no processo de contratação de pessoal disciplinado pelo presente Edital.
4. O currículo dos interessados deverá ser encaminhado com os documentos listados no Anexo I, e ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, para o email rhliidianopolis@yahoo.com.br, que após feito a conferência dos documentos e estando tudo de conformidade, receberá a confirmação da presente inscrição.
5. A Administração Municipal não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo de contratação direta por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição no Processo Emergencial para Contratação de Pessoal.
6. **Será utilizado o critério de maior pontuação pelo tempo de serviço prestado na área pública e privada e pelos cursos de aperfeiçoamento profissional obtida na análise curricular realizada pela comissão técnica para contratação**, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de pessoal, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

6.1 Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade.

6.2 Critérios para avaliação de currículos serão conforme Quadros A e B, que serão somadas alcançando a média máxima de 200 pontos. É de responsabilidade do candidato encaminhar os documentos os quais serão avaliados para pontuação.

Quadro A

Especificação	Pontuação Unitária	Nº de títulos	Pontuação Atribuída
Certificado de Especialização (máximo 02)	15		
Diploma de Mestrado (máximo 01)	30		
Cursos na área específica do cargo com duração mínima de 8 horas, realizados nos últimos 3 (três) anos. (máximo 4).	10		
Pontuação no Quadro A			

Quadro B

Especificação	Pontuação Unitária	Nº de anos	Pontuação Atribuída
Atividade no setor público exercendo o mesmo cargo de acordo com o pretendido neste edital. Máximo de 6 (seis) anos, sendo considerada a fração superior a 6 (seis) meses como 1 ano de exercício de trabalho. A pontuação será anual, sendo atribuída nota de 10 (dez) pontos por ano.	10		
Atividade no setor privado exercendo o mesmo cargo de acordo com o pretendido neste edital. Máximo de 4 (quatro) anos, sendo considerada a fração superior a 6 (seis) meses como 1 ano de exercício de trabalho. A pontuação será anual, sendo atribuída nota de 10 (dez) pontos por ano.	10		
Pontuação no Quadro B			

- Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da abertura de novo prazo para o recebimento de currículos de outros interessados, consoante a necessidade do serviço, mesmo durante o período de validade deste edital de convocação.
- Os profissionais em cadastro de reserva não terão preferência de contratação em relação a candidatos que venham a atender a eventuais posteriores convocações promovidas pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social de Lidianópolis, devendo sempre ser observado o critério de contratação elencados no item 6 *supra*, com vistas a propiciar à população o mais adequado e especializado atendimento.

9. A seleção de pessoal será composta pelas seguintes etapas:

Publicação do Edital	10/09/2020
Entrega da documentação por correio eletrônico	14/09/2020 a 15/09/2020
Homologação das inscrições	16/09/2020
Publicação da Ordem Classificatória dos Candidatos	17/09/2020
Publicação da Ordem Classificatória dos Candidatos pós recurso	18/09/2020
Homologação do Resultado Final	18/09/2020
Divulgação do local de apresentação do candidato	21/09/2020
Apresentação do Candidato e Remessa dos contratos	21/09/2020

10. O presente Edital e qualquer alteração nos termos deste instrumento convocatório serão publicados no sítio eletrônico do Município de Lidianópolis-PR www.lidianopolis.pr.gov.br.

11. O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Documentação exigida para Inscrição/Participação

Anexo II – Descrição Sintética das Funções a serem Contratadas

Anexo III - Requisitos Mínimos Exigidos para Cada Função

Anexo IV – Quadro de Vagas, Carga Horária e Remuneração

Anexo V – Ficha de Inscrição

Anexo VI – Minuta de Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

12. Após a publicação da ordem de classificação, o participante terá prazo para apresentação de recurso de acordo com o cronograma estipulado no item 9 deste edital e posteriormente a autoridade responsável homologará o resultado. O ato de homologação será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal.
13. A publicação da convocação dos candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas ofertadas, será realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, www.lidianopolis.pr.gov.br, conforme a necessidade.
14. O candidato selecionado deverá, para que seja concretizada a sua contratação, atender às seguintes exigências:
 - a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - b) Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
 - c) Possuir escolaridade ou habilitação profissional específica mínima exigida para o exercício da função na área de opção do candidato, conforme Anexo III;
 - d) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura, conforme autodeclaração a ser apresentada pelo interessado, sob as penas da lei, e formulário padrão disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos;
 - e) Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, conforme autodeclaração a ser apresentada pelo interessado em formulário padrão disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos, sob as penas da lei;
 - f) Não ser aposentado por invalidez.
15. Os contratos terão prazo estimado inicial de 3 (três) meses, podendo ser desfeitos antes disto, caso a necessidade excepcional e transitória que justificou a contratação deixe de existir exceto a correspondente a férias e décimo terceiro salário proporcionais, ou ainda prorrogados, na hipótese de a situação extraordinária perdurar por mais tempo do que o inicialmente previsto.
16. O prazo de validade do presente processo de seleção para contratação temporária de pessoal será de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do Resultado Final no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal.
17. As contratações decorrentes da presente seleção de pessoal serão regidas pela Lei Municipal nº 1041, de 03 de Junho de 2020 e demais atos normativos pertinentes.
18. O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer das etapas do Processo Emergencial para a Contratação de Pessoal, resultará na eliminação do candidato/interessado da seleção.
19. Dada a excepcionalidade da situação que justifica a presente contratação emergencial, poderá haver modificações nas condições do presente Edital a qualquer tempo, desde que devidamente justificadas por razões supervenientes de interesse público e publicizadas, incluindo a revogação do Processo Emergencial para a Contratação de Pessoal.
20. Os contratados selecionados nos termos do presente Edital somente deverão desempenhar atividades relacionadas a justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, existente devido a Pandemia, motivo determinante das contratações temporárias emergenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

20. As despesas decorrentes da contratação de pessoal regida pelo presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 1022934.
21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Processante do Procedimento de Contratação Emergencial, constituída pela Portaria Municipal nº 2759/2020, de 01/09/2020, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lidianópolis.

Lidianópolis, 10 de setembro de 2020.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO

1. Documento de Identidade;
2. CPF;
3. Diploma de graduação de acordo com o cargo, **ou** certificado de conclusão de curso.
4. Carteira profissional do Conselho Responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS

PSICÓLOGO

Desenvolver diagnóstico psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

ANEXO III

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA FUNÇÃO

CARGO	REQUISITO
PSICÓLOGO	Instrução Curso Superior Completo, com registro no Conselho Federal da categoria profissional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS (R\$)
PSICÓLOGO	1+CR	30 HORAS	2.873,71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

ANEXO V EDITAL Nº 15/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

DADOS PESSOAIS

Nome

Completo:.....
R.G.:.....UF:.....CPF:.....Data de
Nascimento:...../...../.....Sexo: () masculino () feminino, Endereço Residencial:
.....n.º.....Bairro.....CEP:..
.....Município:.....Estado:.....Telefone:(.....).....

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:...../...../.....

Assinatura do Candidato:.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 15/2020

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO N____/2020

Termo de contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, regido pela Lei Municipal Nº 1041/2020, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, firmado entre o Município de Lidianópolis e _____

O Município de Lidianópolis, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck inscrito no CNPJ sob o nº 95.680.831.0001-68, neste ato representada por seu Prefeito do Município Sr. Aduino Aparecido Mandu, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 9.754.147-7, inscrito no CPF sob o nº 222.571.968-30, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, Brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____ selecionado no Processo Emergencial de Contratação de Pessoal regido pelo Edital nº 15/2020, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente da pandemia do novo coronavírus, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1041/2020, bem como pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA

O presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado é celebrado com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 1041/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) em caráter temporário e excepcional na função de PSICÓLOGO, com a jornada de trabalho de 30 horas conforme no Edital nº 15/2020.

Parágrafo único. O horário de trabalho do contratado será de ____ horas a ____ horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá início em _____ e término em _____, conforme previsto no Edital nº 15/2020, sendo possível a renovação contratual no caso de o motivo que ensejou a presente contratação temporária emergencial persistir.

Estão cientes as partes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará na nulidade do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

A remuneração bruta mensal paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO (A) será de **R\$ 2.873,71. (Dois mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)**

CLÁUSULA QUINTA: DAS FÉRIAS E DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

O pessoal contratado fará jus ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, em conformidade com o artigo 14 da Lei Municipal nº 1041/2020.

§1º. O contratado fará jus a 30 (trinta) dias consecutivo de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigências do contrato temporário ou, no caso de o contrato temporário de trabalho possuir duração inferior a 12 (doze) meses, ao seu pagamento proporcional, acrescido do terço constitucional.

§2º. O Décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração total do (a) CONTRATADO (A), a CONTRATANTE descontará o percentual constante na tabela oficial do Regime Geral da Previdência Social, conforme previsto no §13º, art. 40 da Constituição Federal, bem como o Imposto de Renda, que será retido na fonte sobre o valor da remuneração, caso seja devido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

O (A) CONTRATADO (A) está sujeito aos mesmos deveres e proibições inclusive quanta à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime disciplinar previsto na Lei Municipal nº 1041/2020 e no mesmo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lidianópolis/PR.

§1º. O (A) CONTRATADO (A) não poderá, ainda:

I- Sofrer desvio de função, receber atribuições e encargos não previstos no Edital nº 15/2020 e no presente Contrato;

II- Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou sem substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III- Ausentar-se do serviço por mais de 5 (cinco) dias úteis, consecutivos ou não, durante um ano, sem motivo justificado;

§2º. A infringência a quaisquer das proibições referidas no §1º poderá ensejar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, observando o devido processo legal, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DANOS CAUSADOS PELO (A) CONTRATADO (A)

O CONTRATADO (A) será responsabilizado nos termos da Lei nº 1041/2020 e Estatuto do Servidor de Lidianópolis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: Fonte 1022934.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual pelo fim da situação que ensejou a contratação emergencial, independentemente de qualquer aviso, prévio, bem como nas hipóteses previstas no art. 19 da Lei Municipal nº 1041/2020.

§1º. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, por motivo diverso dos previstos no *caput*, antes do término do prazo contrário, importará no pagamento previsto no art. 21 da Lei nº. 1041/2020

§2º. Caso a extinção do contrato ocorra por circunstâncias alheias à vontade da CONTRATANTE ou por motivo de força maior, não será devida qualquer indenização ao CONTRATADO, salvo o pagamento de férias e décimo terceiro salários proporcionais.

§3º. Caso a extinção do contrato ocorra por justa causa, devidamente demonstrada, o CONTRATADO não fará jus a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato Individual de Trabalho deverá ser publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem a Comarca de Ivaiporã/PR, para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais litígios que possam advir do presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias originais de igual teor e forma.

Lidianópolis, _____ de _____ de 2020

Contratante

Contratado